PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.063

de 08 de junho de 1.989

" FICA ESTABELECIDO OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica estabelecido que os valores das referências de nºs 01 a 17, de que trata a Lei nº 1.040 de 29 de março de 1.989, passam a ser de dois pisos nacional de salário.

Artigo 2º- Fica estabelecido que os valores das referências da- 18 a 32 passam a ser as seguintes, o valor da referência mais um piso nacional de salário.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 08 DE JUNHO DE 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume .

Registra-se
A Secretária